

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Pregão nº: 002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, para execução das atividades de higienização e limpeza de ambientes internos e externos, bem como, serviços de portaria para o Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo.

Nesta data, 1º de junho de 2018, o Pregoeiro Fauze Cruz da Rosa, designado pela Portaria nº 67/2017, retifica a numeração do título da Ata de Abertura e Disputa deste Pregão, passado a ser:

"ATA DE ABERTURA E DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018"

Registre-se, também, a realização da diligência elencada na Ata de Abertura solicitada pela empresa C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, para verificação do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, cujos documentos foram coletados e constam anexos a presente Ata.

Após inúmeras tentativas de contato com a empresa PRODOMO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A, nos telefones (51) 3226-2222, 3211-2910, bem como, por e-mail, e constatação de que a mesma decretou falência no ano de 2015, tornando inviável tal diligência, fez-nos tomar por medida verificar junto a sites de pesquisa, outros contratos que a empresa EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA teria firmado junto a outros órgãos e/ou entidades, onde verificamos que possui contrato vigente junto à Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – PROCEMPA, para prestação de serviços da mesma natureza. Nesse contexto, após contato com a PROCEMPA, obtivemos retorno de alguns questionamentos, cujo teor encontra-se disposto no processo, bem como, Atestado de Capacidade Técnica dessa empresa pública comprovando aptidão ao serviço.

Em assim sendo, e não havendo disposição editalícia acerca de prazo de validade dos atestados de capacidade técnica, e também, restando comprovado pela diligência ora efetuada, que a empresa EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA vem prestando serviços para objeto idêntico em outros órgãos/empresas, resta-nos por concluir que não há óbices no presente para que não haja a adjudicação do lote à empresa, visto ser a detentora do menor preço e ter apresentado a documentação exigida em Edital.

Nada mais havendo a tratar assino a presente Ata determinando que seja publicada no site do Consórcio, bem como, nos demais meios cabíveis.

FAUZE CRUZ DA ROSA
Pregoeiro do CISVALE